



**DIRETRIZ 004 / 2022**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS**  
**DE SANTA CATARINA**

O Presidente da ABEPOM, no uso de suas atribuições, principalmente aquelas previstas nos incisos II e III do artigo 31 do Estatuto Social e considerando a necessidade de estabelecer novas rotinas, procedimentos necessários e valores para as mensalidades dos **ASSOCIADOS ESPECIAIS**, resolve baixar a seguinte Diretriz:

**Artigo 1-** Fica estabelecido que o valor da taxa suplementar da mensalidade para inclusão dos Associados Especiais previstos no inciso 3º do artigo 5º do Estatuto Social passará a ser de R \$23,00 (Vinte e três reais).

**Artigo 2º-** Nos casos de requerimento de reinclusão de associados especiais antes do prazo de 2 (dois) anos estabelecido no artigo 8º "e" do Estatuto Social, fica fixada uma multa de 50% sobre o valor total das mensalidades faltantes à completar o período de 24 (vinte e quatro) meses de carência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A multa definida no artigo 2º será lançada em folha de pagamento para o mês posterior, em parcela única.

**Artigo 3º** - Esta Diretriz entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando-se o Artigo 4º da Diretriz 02/2017.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

  
**Cel PM RR José Aroldo Schlichting**  
Presidente da ABEPOM